



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

ATENÇÃO

SOBRE A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se apresentar se possível com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

-Nenhum documento será autenticado durante o exame **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e será **DESCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**” cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Ibertyoga, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

CONFIRA SEUS DOCUMENTOS ANTES DE FECHAR OS ENVELOPES

-A ausência de documentos ou a apresentação deles em desacordo com o previsto neste edital **INABILITARÁ** o licitante, salvo as hipóteses do art. 43 da Lei 123/06.

-Não será permitida a inclusão de documentos nos envelopes de “habilitação e proposta” após início da sessão.

CHEGUE MAIS CEDO E EVITE IMPREVISTO - DATA E HORÁRIO DA SESSÃO,

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO: 27/03/2020

HORAS: 09h00.

CADASTRAMENTO ATÉ 25/03/2020

VISITA TÉCNICA ATÉ O DIA: 25/03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2020

LICITAÇÃO/TIPO: Regime de empreitada global por MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S): Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PREDIO E ESTRUTURA DA RODOVIARIA MUNICIPAL DE IBERTIOGA, A SER CONSTRUÍDA NA RUA EVARISTO DE CARVALHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IBERTIOGA – MG.

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Ibertyoga torna público através da Comissão de Licitação, que fará realizar a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, Regime por empreitada global, tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e introduzidas pelas Leis nº 8883 de 08 de junho de 1994 e nº 9.648 de 27 de maio de 1998 e Leis: 123/2006 e 147/2014.

1.2 - Os envelopes da documentação relativa à “Habilitação” e “Proposta Comercial” serão entregues na Prefeitura Municipal de Ibertyoga, com sede na Rua Evaristo de Carvalho,56, Centro em, CEP: 36225.000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3 - O interessado deverá estar atento ao seguinte calendário:

DATA DE ENTREGA DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 27/03/2020

HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09h00. Vedando-se o recebimento de envelope de interessado que eventualmente se apresentar posterior ao horário limite determinado.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO: 27/03/2020 - a partir das 09h00

ABERTURA DE PROPOSTA: imediatamente após conclusão da fase de habilitação, caso haja desistência do prazo recursal por parte de todos os licitantes, sendo o silêncio por parte dos licitantes, reconhecido como desistência de interposição de recurso, ou em data a ser agendada, previamente, após conclusão da fase de habilitação.

Caso o envelope seja enviado pelo correio ou protocolado, a ausência do representante na sessão será entendido como silêncio ao prazo recursal.

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 25/03/2020

DATA LIMITE PARA VISITA TÉCNICA: 25/03/2020, Devendo ser agendada pelo telefone (32) 3347-1209 ou pelo email: compras@ibertioga.mg.gov.br, nos horários de 08h às 11h e 13h às 16h.

1.3 - O presente Edital inclui os seguintes documentos, na forma de anexos:

1.3.1 - Anexo I - Planilha/Modelo de Proposta Comercial;

1.3.2 - Anexo II - Minuta de Contrato;

1.3.3 - Anexo III - Modelo de Procuração/Credenciamento;

1.3.4 - Anexo IV - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

1.3.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de concordância com os termos do Edital;

1.3.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração da Empresa Licitante de que não mantém menores nas condições do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

1.3.7 - Anexo VII - Modelo de declaração microempresa (§ 4º do Art. 3º da LC 123/2006)

1.3.8 - Anexo VIII - Memorial Descritivo;

1.3.9 - Anexo IX - Composição de DBI;

1.3.10 - Anexo X – Declaração não trabalha órgão publico;

1.3.11 - Anexo XI – Termo referencia;

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DO PREDIO E ESTRUTURA DA RODOVIARIA MUNICIPAL DE IBERTIOGA, A SER CONSTRUIDA NA RUA EVARISTO DE CARVALHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IBERTIOGA – MG.**

2.2. Os recursos são oriundos do orçamento próprio do Município.

O valor estimado dos serviços é de R\$283.456,16(duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

3.1 - Poderão participar desta Licitação, de acordo com o § 2º do artigo 22 da Lei 8666/93, os “interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o penúltimo dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”, ou seja, até o dia **25/03/2020 no horário de 8h às 14h.**

3.1.1. A proponente quando requerer o certificado cadastral, por escrito, manifestando o interesse em participar da licitação, especificando o número do Processo, da modalidade e do objeto, terá prioridade de cadastramento. Desta forma, o setor de Cadastro/Licitações deverá em até 24h (vinte e quatro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

horas) úteis, a contar do horário e data do protocolamento dos documentos, analisar a documentação apresentada e deferir ou indeferir a emissão do CRC. Desta forma, a interessada em participar deste certame deverá fazer o requerimento, enviar a documentação pelos Correios ou comparecer ao Município para protocolamento, com a devida antecedência.

3.2 - As empresas podem ser representadas no procedimento licitatório pessoalmente pelos sócios ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório ou de credenciamento, **conforme modelo constante no Anexo III deste Edital**, até o início da fase de abertura dos envelopes;

3.2.1 - O documento de Procuração/Credenciamento deverá ser apresentado a CPL no momento da entrega dos envelopes, junto com cópia dos documentos pessoais do Outorgante e do Outorgado (CPF e RG), bem como cópia do Contrato Social da Empresa.

3.2.2. - Caso o Contrato Social tenha cláusula de administração o sócio que não seja o administrador deverá portar procuração nos termos dos itens 3.2 e 3.2.1.

3.3 - A Comissão de Licitação, poderá proceder diligência quanto a autenticidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 8666/93.

3.4 - A visita técnica deverá ser devidamente agendada pelo telefone (32) 3347-1209 ou preferencialmente pelo email: compras@ibertioga.mg.gov.br e será realizada pelo representante credenciado da empresa até no máximo **às 16h do dia 07/10/2019**.

3.4.1. Após a data do dia 25/03/2020, não mais se admitirá visitas técnicas.

3.5. A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**, porém, a empresa que não a fizer será considerada conhecedora de todas as condições para execução da obra tais como: condições do terreno, acessibilidade, meio de transporte, entre outras informações relevantes acerca da obra.

4 - DO CADASTRO

4.1 - Para cadastramento a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado da cópia autenticada da carteira de identidade do representante legal;

4.1.2 - Em se tratando de Sociedades Comerciais apresentar **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, acompanhado da cópia autenticada da carteira de identidade do representante legal e demais membros do quadro societário;

4.1.2.1 - No caso de sociedades por ações, apresentar **documentos de eleição** de seus administradores e cópia autenticada de carteira de identidade dos diretores;

4.1.3 - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.4 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

4.1.5 - **Prova de regularidade para com a fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante**;

4.1.5 - **Prova de regularidade para com a fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante**;

4.1.6 - **A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional** poderá ser efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.7 - **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante apresentação da respectiva certidão;

4.1.8 - Documento comprobatório de **regularidade relativo a Débitos Trabalhistas - (CNDT)**, expedido pelo Tribunal Regional ou Superior do Trabalho.

4.1.9 - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social atualizado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado e aprovado pela Junta Comercial ou outro órgão legal equivalente. Vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Sendo que a empresa deverá comprovar um patrimônio líquido de no mínimo 10% correspondente ao valor licitado.

O índice deverá ser aplicado com seguinte formula:

Liquidez Corrente:	AC/PC	desejado = ou > 1
Liquidez Geral:	$AC+RLP/PC+ELP$	desejado = ou > 1
Liquidez Seca:	$AC-Estoque/PC$	desejado = ou > 1
Liquidez Imediata:	$Disponível/PC$	desejado = ou > 1
Solvência Geral:	$AT/PC+ELP$	desejado = ou > 1
Garantia de Capital de Terceiros:	PL/PC	desejado = ou > 1
Endividamento Geral:	$(PC + ELP)/AT$	desejado = ou < 1
Endividamento do Patrimônio Líquido:	$(PC + ELP)/PL$	desejado = ou < 1

4.1.9.1. A empresa que contiver Diário Geral ou livro registrado em órgão competente poderá apresentar apenas as páginas que conter o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, desde que acompanhada do Termo de Abertura e de Encerramento;

4.1.9.2 - Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial;

4.1.9.3 - As empresas com menos de um ano formação estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devendo, entretanto, apresentar declaração expressa de que a empresa foi constituída a menos de um ano e que não está obrigada a apresentar o balanço patrimonial e demonstrações em conformidade com este edital, devendo para tanto apresentar o índice conforme modelo acima.

4.1.9.4 - A empresa já cadastrada, no Município de Ibertioga, que não possua o balanço patrimonial em seu cadastro, deverá apresentar o balanço patrimonial para inclusão no cadastro, bem como para condição de participação e atualização junto ao Setor de Licitação, bem como apresentar toda a documentação que esteja vencida ou superada o exercício no cadastro.

4.1.9.5 – A apresentação do balanço patrimonial, legalmente registrado na Junta Comercial, é obrigatória para todas as empresas jurídicas, inclusive as Microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento das legislações vigentes, comprovando um patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor licitado.

4.1.10 - **Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da Comarca que a empresa pertence;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.11 - **Declaração da Empresa Licitante de que não mantém menores nas condições do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo VI.**

4.1.12. A proponente quando requerer o certificado cadastral, por escrito, manifestando o interesse em participar da licitação, especificando o número do Processo, da modalidade e do objeto, terá prioridade de cadastramento. Desta forma, o setor de Cadastro/Licitações deverá em até 24h (vinte e quatro horas) úteis, a contar do horário e data do protocolamento dos documentos, analisar a documentação apresentada e deferir ou indeferir a emissão do CRC. Desta forma, a interessada em participar deste certame deverá fazer o requerimento, enviar a documentação pelos Correios ou comparecer ao Município para protocolamento, com a devida antecedência.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos.

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01

5.1.1 - PROVA DE CADASTRO NA ENTIDADE

- Certificado de Registro de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal de Ibertioga/MG, expedido pelo Setor de Compras e Licitações, em plena validade e com data de emissão igual ou anterior a 25/03/2020, podendo ser no máximo com data de 12 meses a contar de 25/03/2020, para traz.

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.2.1 - **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no CREA/CAU na situação de validade;**

5.1.2.2. A pessoa jurídica quando filial sediada no mesmo estado da Matriz poderá apresentar a Certidão de Registro e Quitação no CREA/CAU em nome da Matriz;

5.1.2.3. **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU, na situação de validade, em nome do responsável técnico da empresa.**

5.1.2.4. **APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** (detentor do Atestado de Capacidade Técnica), mediante apresentação de documento comprobatório de que o profissional pertence ao **quadro permanente de funcionário da empresa** ou por meio de **contratado de trabalho** ou através de **declaração/atestado**, firmado e assinado pelo responsável da empresa e o profissional, garantindo ao Município que o mesmo será contratado, em conformidade com a legislação trabalhista, para executar a obra objeto, caso a empresa seja a vencedora do certame.

5.1.2.5. **UM OU MAIS ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**, chancelado pelo CREA ou CAU, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível em características com o ora licitado, qual seja, obras de execução e construção de redes de esgotamento e capitação.

5.1.3. OUTROS DOCUMENTOS

5.1.3.1. **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA** com os termos do Edital, **conforme Anexo V.**

5.1.3.2. **No caso de microempresa e empresa de pequeno porte**

a) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial competente COM DATA IGUAL OU POSTERIOR a **02 de janeiro de 2020**, demonstrando o enquadramento de microempresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

b) **DECLARAÇÃO REFERENTE** ao § 4º do Art. 3º da LC 123/2006 (Anexo VII).

5.2 - O prazo máximo de validade das certidões de falência ou concordata ou certidões de regularidade da Fazenda Municipal, caso não constem nas mesmas, será de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

5.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto documentos pessoais pertinentes aos sócios, representantes e profissionais do quadro da empresa.

5.4 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.4.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Município ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6 - As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão, pela Comissão de Licitação.

5.7 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Ato Convocatório e seus Anexos.

5.8 - A ausência de documento exigido no edital inabilitará a licitante, independentemente de enquadramento, exceto se o documento faltante, se encontrar em situação regular, contido no cadastro de fornecedores do Município, ou seja, constar devidamente autuado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) do Município de Ibertioga.

5.9 - Os documentos em desacordo com o previsto neste edital inabilitará a licitante, salva as hipóteses previstas no § 1º do art. 43 da Lei 123/06 (caso de restrição na documentação fiscal ou trabalhista).

5.10 - Não será permitida a inclusão de documento nos envelopes de: “habilitação e proposta” após início da sessão, salva a hipótese de renovação de documentos: fiscal ou trabalhista, em cumprimento ao art. 43 da Lei 123/06 ou quando necessária à inserção de cópia de documento faltante, que se encontre devidamente autuado, no cadastro de fornecedores do Município de Ibertioga, para sanar a ausência de documento ausente no envelope.

5.11 - Na hipótese de verificação de restrição na certidão apresentada, pelas: ME, EPP ou MEI, seja fiscal ou trabalhista, o Presidente da CPL poderá acessar o sítio oficial do órgão emissor e emitir a certidão (caso já esteja regularizada) para sanar a restrição e dar andamento ao certame.

5.12 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope pardo, lacrado no qual se identifique, externamente:

ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA-MG
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.11 – O não atendimento às exigências dos itens referentes à documentação implicará na inabilitação do proponente e o impedirá de participar da fase subsequente da licitação (abertura dos envelopes das propostas).

6 - DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser redigida com clareza em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

6.2 - Proposta com o valor geral numérico e por extenso, conforme anexo I, acompanhada da Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico Financeiro e composição de BDI (Anexo IX);

6.3 - Incluir todos os impostos, taxas, seguros e outros encargos incidentes;

6.4 - Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade da empresa licitante contratada, sem a eles se limitarem, e que são:

6.4.1 Canteiros de obras;

6.4.2 Administração local e central;

6.4.3 Transporte, alimentação, estadia e ajuda de custo do pessoal;

6.4.4 Mão de obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, inclusive de trabalhos realizados em horários extraordinários;

6.4.5 Todos os tributos incidentes sobre os materiais fornecidos;

6.4.6 Transporte, pedágio, seguro, recepção e deslocamento dos materiais, equipamentos e máquinas;

6.4.7 Manutenção e depreciação das máquinas e equipamentos;

6.4.8 Tributos, taxas, tarifas, emolumentos, contribuições, licenças, alvarás, multas, lucros, perdas, danos, prejuízos etc.

6.5 - A empresa vencedora será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços prestados, bem como pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações decorrentes da realização de suas atividades, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que vier empregar para a execução dos serviços ora objetivado, inclusive as decorrentes de assembleias, convenções, acordos ou dissídios coletivos.

6.6 - Conforme art. 140 da Instrução Normativa nº 03 do MPS de 14/07/2005, com a última alteração datada de 11/08/2005, a empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, a partir da competência fevereiro de 1999, deverá reter onze por cento do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços e recolher à Previdência Social a importância retida, em documento de arrecadação identificado com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada, observado o disposto no art. 93 e no art. 172.

6.7 - De acordo Com o art. 148 da Instrução Normativa citada acima, a contratante fica dispensada de efetuar a retenção e a contratada de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, quando:

I - o valor correspondente a onze por cento dos serviços contidos em cada nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços for inferior ao limite mínimo estabelecido pela Secretaria da Receita Previdenciária (SRP) para recolhimento em documento de arrecadação;

II - a contratada não possuir empregados, o serviço for prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o seu faturamento do mês anterior for igual ou inferior a duas vezes o limite máximo do salário de contribuição, cumulativamente;

III - a contratação envolver somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, ou serviços de treinamento e ensino definidos no inciso X do art. 146, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem o concurso de empregados ou outros contribuintes individuais.

6.8 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

6.8.1. A proposta que não contiver validade será considerada automaticamente válida para 60 (sessenta) e a que contiver validade inferior a 60 (sessenta) será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9 - Assinatura do representante legal da empresa licitante.

6.10 - Serão considerados apenas dois dígitos após a vírgula, conforme a moeda brasileira.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

6.11.1. Para verificação de inexequibilidade do preço será utilizado como primeiro critério à alínea "a" (média aritmética) do Parágrafo §1º do art. 48 da Lei 8.666/93, não sendo possível realizar a média, será utilizado à alínea "b" do mesmo parágrafo.

6.11.2. Caso a uma proposta seja classificada como inexequível (abaixo do preço de mercado), conforme determina os subitens 6.11 e 6.11.1. acima, a Comissão de Licitação somente poderá desclassificá-la, se a empresa proponente não for capaz de comprovar, através de documentos legais, que seu preço é exequível.

6.12 - A CPL considerará como formalidades erros de somatórios na planilha de preço e cronograma físico financeiro ou erros numéricos na composição de BDI, bem como outras formalidades na proposta ou documentação, cujos aspectos beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento, podendo neste caso a empresa proponente promover as correções.

6.13 - O Município de Ibertyoga fornecerá o modelo da Proposta Comercial (Anexo I), que a licitante poderá confeccionar e apresentar em 01 (uma) via, juntamente com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e composição de BDI, sem emendas, rasuras, com todas as folhas numeradas, carimbadas e rubricadas.

6.14 - Havendo divergência entre o valor registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

6.15 - Serão considerados excessivos, acarretando DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, o PREÇO GLOBAL superior ao "PREÇO ORÇADO" (PO).

6.16 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o preço global ou preços unitários (contidos nas planilhas da Proposta Comercial), irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, §1º da Lei Federal 8.666/93;

6.17 - Nenhum item da planilha do licitante (proposta de preço) poderá ser superior aos valores unitários estimados na planilha da licitação, caso ocorra o licitante poderá remanejar os valores e promover a correção, sob pena de desclassificação da proposta em caso de descumprimento.

6.18 - Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às escritas neste Edital.

6.19 - O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta, exceto os erros considerados formais.

6.20 - Ficará a cargo do proponente, prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilha de orçamento global, não lhe cabendo quaisquer acréscimos no pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará na admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.

6.21 - No horário comercial, o Responsável Técnico do Município estará à disposição das Empresas que considerarem necessárias informações adicionais referentes às questões técnicas relativas à obra, objeto deste Edital.

6.22 - A proposta, em 01 (uma) via, será acondicionada em envelope pardo lacrado (que não permita a identificação do preço proposto) no qual se identifique, externamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA-MG
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.**

7 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

A abertura e julgamento das propostas caberão à Comissão Permanente de Licitação.

7.1 - Preliminarmente, serão abertos os envelopes de “Habilitação”.

7.2 - Se os proponentes desistirem do prazo recursal, mediante registro em ata, os envelopes contendo as Propostas Comerciais poderão ser abertos no prosseguimento.

7.3 - Será considerado vencedor a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e apresentar todos os itens especificados de acordo com o Edital.

7.4 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou em envelopes abertos, além de propostas que não se enquadrem nos itens solicitados neste ato convocatório.

7.5 - Concluído o julgamento das fases de habilitação e proposta serão lavradas às respectivas atas e os autos serão submetidos à decisão homologatória do Prefeito Municipal.

7.6 - Em caso de empate far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, art. 45, § 2º.

7.7 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

8 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 - A licitante vencedora firmará contrato com o Município de Ibertioga, no atendimento ao especificado no item 2.1 desse Edital e conforme Minuta de Contrato, fazendo parte integrante deste.

8.2 - Homologada a Licitação, a Prefeitura Municipal convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a Licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato.

8.3 - O instrumento contratual a ser formalizado com a vencedora obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições desta Tomada de Preços.

8.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado facultará a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.5 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução da obra, constante no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

8.6 - Com as devidas justificativas, poderão ser alterados os contratos, regidos pela Lei 8.666/93 previsto no Art. 65, II, “d”.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme etapas do Cronograma Físico-Financeiro e medição mensal, mediante apresentação do respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no cronograma, o qual será submetido ao fiscal da obra ou serviço, para o devido atestado de execução.

9.2 - Haverá retenção, nos termos dispostos na legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia ao Contratado, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3 - A participante vencedora que vier a contratar com a Administração comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL etc., pertinentes às obras da presente licitação, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

10 - DOS PRAZOS

10.1. As obras e serviços objetos desta licitação deverão ser efetuados, conforme Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado, iniciada a contagem a partir do prazo de início estipulado na ordem de serviço.

11 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas correrão por conta de recursos oriundos da dotação orçamentaria em anexo; 02.09.00.15.451.011.1.0029-4.4.90.51 – secretaria munic. de obras

12 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. RECURSOS

12.1.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.1.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.1.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Prefeitura Municipal de Ibertyoga, situada na Rua Evaristo de Carvalho, nº56 – Centro.

12.1.5. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo e o encaminhado por email não serão conhecidos.

12.1.7. O Comunicado de interposição de recurso, bem como a decisão de julgamento do mesmo será comunicado aos interessados através do email oficial do Município (compras@ibertyoga.mg.gov.br) e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Ibertyoga e no site do Município em www.ibertyoga.mg.gov.br, aba editais 2020 – Processo Licitatório nº 010/2020, na mesma aba de download do edital.

12.1.8. Em cumprimento, ao § 4º da Lei Federal 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), para aferição da tempestividade do recurso remetido pelo Correio, será considerada como data de interposição a data de postagem.

12.1.9. A empresa que interpor o recurso, conforme subitem 12.1.8 acima, deverá comunicar o Pregoeiro, pelo e-mail: compras@ibertyoga.mg.gov.br, sobre a interposição encaminhada via email sendo o original enviado via correio.

12.2. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

12.2.4. A impugnação deverá ser realizada por petição protocolada no endereço Setor de Licitações/Prédio da Prefeitura Municipal de Ibertioga, situado na Rua Evaristo de Carvalho, 56 – Centro, na cidade de Ibertioga.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após a entrega da obra devidamente aprovada pelo Município, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela contratada.

13.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

13.3 - A garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.4 - A garantia deverá ser apresentada no ato de assinatura do Contrato.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções e multas:

14.1.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

14.1.2. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de impedimento legalmente previsto na Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

14.1.3. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

14.1.4. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até o décimo dia de atraso.

14.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** pela não execução parcial do Contrato.

14.1.6. Multa de 20% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** pela não execução total do Contrato.

14.1.7. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a **CONTRATADA** tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

14.2. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

14.3. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Município, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

14.8. As sanções administrativas passíveis de aplicação à CONTRATADA não se confundem com o item Glosas e poderão ser aplicadas de forma concomitante.

15 - DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Título 4 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no “Mural de Avisos e Publicações - Órgão Oficial de Imprensa do Município” e no sítio www.ibertyoga.mg.gov.br no link “Licitação”, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 15.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

15.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

15.5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 15.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 15.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no item 15.2;

15.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 15.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 15.5.1 deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado da classificação no “Mural de Avisos e Publicações - Órgão Oficial de Imprensa do Município” e no sítio www.ibertyoga.mg.gov.br no link “atas”, sob pena de preclusão.

16 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - No interesse do Município, a presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, ou revogada se convier ao interesse público, a juízo exclusivo da Administração, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - A Comissão de Licitação poderá alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, através de errata de licitação, devendo fixar novo prazo para reapresentação das propostas e documentação, quando as modificações alterarem itens relativo a proposta ou documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.3 - A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, em decorrência de defeitos nos serviços, respondendo por si e seus sucessores.

16.4 - O Município de Ibertioga reserva o direito de adquirir apenas parte dos serviços licitados ou rejeitá-los em sua totalidade, desde que haja razões de interesse público.

16.5 - Aos casos omissos neste Edital aplicar-se-ão as normas da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações e serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

Município de Ibertioga/MG, 21 de fevereiro de 2020.

Alex Jose de Paula
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 012/2020

Tomada de Preços nº 001/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar sob nossa responsabilidade, pelo regime de empreitada por menor preço global, contratação de empresa especializada para execução de **CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IBERTIOGA – MG**, abrangendo os serviços em **conformidade com o Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos anexos**, pelo valor global de R\$.....(.....), conforme nossa planilha de preços.

- Declaro estar ciente de todas as condições do edital.

- A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da proposta.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura sob carimbo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2020.

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.847/0001-48, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA**, CPF nº 653.797.568-91 e do RG 5.415.117, brasileiro, casado, agente público, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____, CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 012/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, do tipo Menor Preço Global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para execução de **CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IBERTIOGA – MG**, para atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que ela efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações para os serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços de construção e engenharia, objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, nas condições e prazos estabelecidos no edital e seus anexos aprovados pelo **CONTRATANTE** e integrantes desse contrato, o valor de R\$ ____ (____).

§ 1º - Se o valor dos serviços extraordinários excederem o limite do contrato, será feito termo aditivo ao contrato não podendo passar o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da **CONTRATADA**.

§ 3º - A Prefeitura realizará avaliação dos serviços executados, atestando a execução dos mesmos, sendo que a contratada apresentará até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da execução dos serviços uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato. As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS, FGTS e folha de pagamento devidamente quitadas, relativos ao mês imediatamente anterior ao do faturamento (planilha de cronograma de desembolso).

§ 4º - Os preços propostos pelos licitantes pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato. Este equilíbrio presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo do contrato. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas de caráter geral ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo máximo para execução dos serviços objeto deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do prazo de início estipulado na ordem de serviço.

4.2. Caso haja problema que impeça o cumprimento da execução da obra no prazo estipulado acima, a empresa deverá solicitar a prorrogação do prazo de execução, com até 10 (dez) dias de antecedência, justificando o atraso através de documento escrito e encaminhado ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.1. Se a justificativa não for aceita pelo Município de Ibertioga, a contratada será considerada inadimplente, independentemente da vigência do contrato, e estará sujeita as sanções e penalidades previstas neste edital, respeitando o direito a defesa e contraditório.

4.3. O Contrato vigorará pelo período de 210(duzentos e dez dias) a contar da data de assinatura do contrato.

4.4. A vigência do contrato não se confunde com o prazo de execução, vez que o prazo vigência é superior ao prazo da construção da obra por razões de eventual pagamento de medições finais.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente nos prazos e condições estabelecidas no edital, salvo prorrogação concedida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

6.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo de execução da obra, sendo que os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como no início e conclusão, somente serão justificáveis, quando decorrentes de casos fortuitos ou de força maior.

§ 1º - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à CONTRATANTE 1 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

§ 2º - Em se tratando de prorrogação de prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos serviços executados será exercida pela CONTRATANTE ou por quem ela indicar.

§ 1º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE será realizada pelo responsável técnico do Município de Ibertioga a quem caberá autorizar a emissão de boletim de medição, alteração de projetos, substituição de materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

§ 2º - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes a execução dos projetos, objeto do presente contrato, será o Diário de execução de projetos, onde tanto a CONTRATADA, quanto a fiscalização, deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente por representantes credenciados de ambas as partes.

7.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Responsável Técnico do Município.

7.3. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

7.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E GARANTIA AO CONTRATO

8.1. A **CONTRATADA** providenciará às suas custas o Seguro de Responsabilidade Civil, inclusive responder pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer obrigação decorrente de riscos de espécie.

8.1.1. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados a terceiros, a si mesmo, ou a seus próprios bens.

8.2. A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após a entrega da obra devidamente aprovado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Município, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela contratada.

8.2.1. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

8.2.3. A garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.2.4. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS LICENÇAS

A CONTRATADA providenciará às suas custas a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessárias à execução dos serviços de projetos, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deve ser obtida autorização por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções e multas:

10.1.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

10.1.2. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de impedimento legalmente previsto na Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

10.1.3. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.1.4. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até o décimo dia de atraso.

10.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** pela não execução parcial do Contrato.

10.1.6. Multa de 20% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** pela não execução total do Contrato.

10.1.7. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a **CONTRATADA** tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

10.2. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

10.3. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Município, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10.7. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

10.8. As sanções administrativas passíveis de aplicação à CONTRATADA não se confundem com o item Glosas e poderão ser aplicadas de forma concomitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes do presente contrato dependerá de prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ibertioga, sob pena de rescisão de pleno direito, independente de notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBEMPREGADA

Os serviços que constituem objeto do presente contrato, só poderão ser **sub-empregados**, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ibertioga.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos, sem prejuízo dos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade atrasar a obra de construção não cumprindo as etapas do cronograma ou por atraso por prazo superior a 20% (vinte por cento) do prazo global da obra ou por atraso na entrega da obra;

b) quando a CONTRATADA transferir os serviços contratados sem a prévia concordância da CONTRATANTE;

c) quando a CONTRATADA não iniciar a execução das obras de construção no prazo estabelecido na ordem de serviço;

d) quando a CONTRATADA pedir falência ou dissolução observadas as disposições legais;

e) quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa ou cometida por caracterizada má fé.

f) quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

g) quando a CONTRATADA incorrer em incapacidade técnica administrativa ou cometer qualquer ato de negligência caracterizada na execução das obras contratadas.

§ 1º - Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável por perdas e danos decorrentes.

§ 2º - Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, declara a CONTRATADA que reconhece os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

Aplicam-se ao presente contrato, especialmente com relação aos casos omissos, as disposições legais e regulamentares contidas na legislação vigente, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelos atos que forem promulgados a respeito da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente contrato vincula-se plenamente à proposta apresentada pela CONTRATADA no certame, bem como ao Edital o qual rege a Tomada de Preços nº 001/2020.

Parágrafo único - Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:

a) - Todos os elementos técnicos apresentados na Tomada de Preços nº 001/2020.

b) - Todos os documentos, pareceres, edital, anexos, atas, propostas constantes do Processo Licitatório nº 012/2020 - Tomada de Preços nº 001/2020.

c) - As normas técnicas brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de recursos oriundos do orçamento próprio do município, e a dotação orçamentária é a que segue:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro que, por ventura, tenham ou possam vir a ter direito.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos legais efeitos.

Município de Ibertioga, ____ de _____ de 2020.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

CRENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº

....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representado pelo seu representante legal Sr..... em atendimento ao disposto no edital referente à Tomada de Preços nº 001/2020, vem perante V. S^a, credenciar o Sr..... CPF Nº;..... IDENTIDADE Nº..... como representante qualificado, a participar de todos os atos relativos a referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

.....de.....de 2020.

Assinatura sob carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2020

Atestamos que a empresa....., através de seu representante legal, devidamente credenciado, o Sr., portador do documento de Identificação, participou da visita técnica em atendimento ao disposto no referido Edital.

Município de Ibertioga,de.....de 2020.

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
REF: TOMADA DE PREÇOS: 001/2020

A empresa.....inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representado pelo seu procurador Sr.....em atendimento ao disposto no Edital referente à Tomada de Preços nº 001/2020, vem perante V.S^a., declarar que aceita as normas e condições do edital e tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos para execução do objeto.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura sob Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR - PESSOA JURÍDICA

Processo Nº: 012/2020

Tomada de Preços Nº: 001/2020

.....inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura sob Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG

At. - Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2020 - Processo nº 012/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, ciente das sanções legais, que não se encontra em nenhuma das situações elencadas no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação no processo licitatório em pauta.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IBERTIOGA – MG

Memorial Descritivo

Objeto: Construção do Terminal Rodoviário do Município de Ibertioga-MG

Ibertioga, 21 de fevereiro de 2020

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo se refere à Construção do terminal rodoviário, localizado no Município de Ibertioga – MG.

Disposições gerais:

Este memorial deverá ser analisado juntamente com projetos, planilhas e demais documentos pertinentes à obra. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela elaboração dos projetos e pela Prefeitura.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice - versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos. Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pelo projeto deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada. Havendo divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela elaboração dos projetos. Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a ser acumulados no local.

Competirá à construtora fornecer todas as ferramentas e equipamentos, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade da construtora manter atualizados no canteiro de obras, o Alvará, Certidões, Licenças e demais documentos, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra ou ainda, caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a PREFEITURA que, se necessário, prestará apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Observações:

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da PREFEITURA;

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica;

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre às últimas;

Para a determinação do tipo e dimensionamento das fundações e estruturas, quando estas não tiverem sido determinadas no projeto, o construtor deverá executar sondagem a trado e demais projetos que forem necessários à execução da obra;

Os concretos usinados deverão ser de procedência aprovada pela Fiscalização, limpos, uniformes, de traço conhecido e verificado.

- Os serviços a serem executados previamente pela Prefeitura, antes do início das obras do contrato, constam em Declaração de Obras Complementares (em anexo).

Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do projeto foram utilizadas a Tabela SINAPI (Composições e Insumos) com data-base de **2020** (custos sem desoneração) e a Tabela SETOP com data-base de **Janeiro/2020** (custos sem desoneração).

Justificativa da Obra

Atualmente, a população do Município, aguarda os ônibus para embarque na beira da calçada no centro da cidade, sem qualquer infraestrutura, aguardando o embarque ora exposto ao sol, ora se molhando durante períodos chuvosos. Ademais aguarda o embarque sem qualquer comodidade, sem locais de assento, sendo que muitas das vezes encontram-se idosos, gestantes, mães e pais com criança de colo, como também deficientes físicos em tal situação, chegando a ser uma situação constrangedora e desumana e degradante com a população.

Durante a espera do embarque, a população sequer é servida de banheiros públicos, pois o município não dispõe dos mesmo, o que seria outro ensejo na construção do terminal, pois no local serão construído banheiros públicos, para uso separadamente de mulheres, homens e portadores de mobilidade restringida. Banheiros devidamente higienizados e apropriados para uso.

A população, será servida também por comércio no terminal rodoviário, através de concessão pública, para os passageiros possam se alimentar, dispondo também de água potável se assim desejar.

Além das várias situações de caráter humano, que por si só já justificaria a construção do referido terminal rodoviário, existe ainda a situação logística de infraestrutura, pois por se tratar de cidade construída com pouco planejamento, a parada de ônibus nas ruas centrais, na maior parte do tempo, obstrui a via, causando transtorno para motoristas, colocando inclusive em risco a integridade física dos transeuntes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IBERTIOGA- MG

PROJETO BÁSICO

Objeto: Construção do Terminal Rodoviário do Município de Ibertioga

Local: Rua Evaristo de Carvalho, sn. Centro- Ibertioga MG

1 - Considerações:

1.1 – com relação à documentação legal:

1.1.1 – A Contratada deverá providenciar a abertura da matrícula da obra junto ao INSS (matrícula CEI), e ao final da construção, providenciar a baixa e regularização da obra, ficando condicionado o “Recebimento Definitivo da Obra” somente após a entrega da CND (Certidão Negativa de Débitos) da obra;

1.1.2 – apresentar a relação de todos os funcionários contratados bem como seus respectivos registros em carteira profissional;

1.1.3 – juntar em todas as solicitações de medições “as built” (no caso de alterações no projeto inicial), memórias de cálculo dos serviços executados e as guias de recolhimento do INSS – GFIP;

1.2 – com relação à execução das obras:

1.2.1 – A Contratada deverá fazer um relatório (Livro Diário de Obras) para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o na obra todos os dias deverá ser anotado os serviços, mão-de-obra (número de funcionários e cargos) e materiais empregados, e também qualquer fato referente à obra como, intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra deverão ser anotadas, o fiscal deverá assinar juntamente com o engenheiro responsável pela obra diariamente o Livro Diário de Obras, deve ser feito em duas vias, e no dia seguinte deve ser entregue uma via ao fiscal da obra;

1.2.2 – a contratada deverá manter na obra para consulta uma pasta com todos os projetos assinados, além dos projetos de uso diário dos funcionários durante toda a execução da obra; bem como todas especificações, normas técnicas, planilha orçamentária e cronograma-físico financeiro, que deverão ser rigorosamente obedecidos;

Importante:

Qualquer alteração ou adequação no projeto deverá previamente ser discutido com a fiscalização, para que em conjunto, seja tomada a melhor solução técnica que atenda à perfeita conclusão da obra. Estas alterações deverão ser devidamente justificadas;

registradas com fotos, no diário de obra e nas “as built”; e realizada pela Contratada as devidas alterações no projeto e planilha orçamentária, bem como a apresentação de memória de cálculo dos quantitativos; sempre em acordo entre as partes. A Contratada deverá manter em lugar visível, a programação de execução da obra com o objetivo de que possa ser verificado o cumprimento de metas e o atendimento ao cronograma da obra.

1.2.3 – o canteiro de obras deverá ser dimensionado de forma que atenda à legislação trabalhista; com local apropriado para higiene dos funcionários, depósito de materiais e manuseio de projetos;

1.2.4 – para a execução dos serviços, a empresa contratada impreterivelmente terá que atender todas as **NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE** da legislação vigente.

1.2.5 – A obra está prevista para um período de execução em conformidade ao cronograma físico-financeiro firmado.

Importante: a Contratada caso não consiga cumprir o prazo de execução contratado, deverá apresentar à Contratante, ofício justificando o atraso na execução da obra, bem como o prazo e o novo cronograma para a conclusão dos serviços restantes; considerando o prazo limite de até 10 (dez) dias antes do vencimento da data de vigência do respectivo contrato.

1.2.6 – Todos os serviços que comprovem as especificações de projeto, como testes de resistência dos materiais fornecidos e de caracterização e compactação dos trabalhos de terraplenagem e pavimentação, locações e nivelamentos serão de responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

da Contratada e deverão ser considerados como custos indiretos e previstos na proposta. Importante: no caso de necessidade da realização de testes, os corpos de prova deverão ser retirados no canteiro de obras, conjuntamente entre Contratada e Contratante; e ainda, os custos da emissão dos respectivos custos, deverão ser arcados pela Contratada.

O não cumprimento de qualquer destas determinações, implicará em advertência formal; caso haja mais de duas advertências será considerado como descumprimento contratual, implicando em multa ou dependendo da gravidade, o rompimento contratual.

2 - SERVIÇOS

2.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

- Placa de obra

Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 x 1,5 0m) - em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga u 2" enrijecida com metalon 20 x 20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas.

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento.

Recomenda-se que a placa seja mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

- Canteiro de Obras:

É de responsabilidade da Contratada, a construção (se necessário) e manutenção das instalações do canteiro de obras, inclusive eventual aluguel de terreno, conservação de acesso a este, cercas, tapumes ou portões, sinalização de vias, fornecimento e instalações de placas de identificação da Prefeitura, serviços de segurança, vigilância, manutenção e posterior remoção e limpeza do terreno; operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade necessários à execução das obras.

- Serviços de Topografia:

Deverão ser executados todos os levantamentos topográficos necessários para execução das obras, a fim de garantir o correto escoamento pluvial para os pontos de escoamento.

Caso ocorra acúmulo de água, após a execução dos serviços, a correção será de responsabilidade da Contratada.

- Terraplenagem

Deverá ser executada terraplenagem da área a ser construída, através de desaterro, regularização e nivelamento do terreno.

2.2 - FUNDACÕES

Será de acordo com as dimensões e especificações do detalhamento estrutural.

2.2.1 - NORMAS GERAIS

As fundações foram projetadas de acordo com a Norma Brasileira NBR- 6122/83, a qual fixa também as condições básicas a serem observadas na execução das mesmas.

Deverão ser obedecidas rigorosamente as especificações constantes da memória de cálculo, como também as especificações quanto ao material a ser empregado.

Qualquer ocorrência na obra, que comprovadamente impossibilite a execução de fundação deverá ser imediatamente comunicada à Fiscalização para que seja providenciada a adequação conveniente e/ou modificação necessária.

Entre as ocorrências acima referidas, citam-se: divergência entre o tipo de solo encontrado; rochas alteradas ou matacões de difícil remoção; vazios do subsolo; canalizações subterrâneas; restos de fundações antigas, rasas ou profundas; presença de nível d' água do lençol freático não constatado, ou de águas agressivas.

Somente serão admitidas modificações nas fundações em fase de comprovada impossibilidade executiva, mediante ordem por escrito da Fiscalização, com anuência do Consultor do projeto de fundações.

A Fiscalização poderá exigir a execução de provas de carga, a fim de comprovar o desempenho dos elementos de fundação, caso comprovada a má execução das fundações.

No caso de suspeita, poderá solicitar medidas de recalque durante a elevação da edificação. As despesas com a execução destes serviços deverão ser de responsabilidade da Construtora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A execução dos serviços relatados no item anterior deverá obedecer as normas brasileiras que regem o assunto.

2.2.2 - CONDIÇÕES GERAIS

A execução das fundações deverá satisfazer as normas da ABNT atinentes especialmente a NB-51/ABNT e ao Código de Fundações e Escavações.

Correrá por conta da Construtora a execução de todos os escoramentos julgados necessários.

Caberá à Construtora investigar a ocorrência de elementos agressivos no subsolo, o que, caso constatado, será imediatamente comunicado à Fiscalização.

2.2.3 - VALAS

As sapatas deverão ser executadas conforme dimensões indicadas no detalhamento estrutural, e serem iniciadas somente após a execução das instalações subterrâneas de água, esgoto e eletricidade.

As escavações para a execução de fundação rasa, deverão ser feitas de modo a se obter camada de resistência compatível com a carga a ser aplicada.

As cavas para fundações com cotas previstas abaixo do nível do solo serão executadas em obediência rigorosa ao projeto e de acordo com a natureza do terreno encontrado.

As cavas com profundidade superiores a 1,50m, se houver, deverão ser escoradas e, quando houver necessidade, esgotadas, devendo-se tomar todo cuidado necessário para segurança dos operários e da obra.

A escolha do tipo de escoramento a ser adotado dependerá da natureza do terreno e demais condições locais, e atenderá a NBR-9061.

Os fundos das valas deverão estar isentos de pedras soltas e detritos orgânicos.

2.2.4 - FORMAS

As formas deverão ser em pranchão e tábuas de pinho de 3ª, isentas de empenamentos, desbitolamentos ou rachaduras; com espessuras compatíveis com as dimensões das peças à concretar e com as dimensões e espaçamentos das travessas e demais peças de amarração.

A execução de todas as formas, exceto aquelas previstas como não recuperáveis, deverão ser feitas de modo a permitir a retirada de seus diversos componentes com relativa facilidade, sem choques que possam danificar as peças concretadas e com o rigor necessário para fornecer elementos de concreto estrutural ou não, que reproduzam com extrema fidelidade os posicionamentos e dimensões estabelecidos em projeto, sem apresentar rebarbas ou saliências excessivas.

Antes do lançamento do concreto deverá ser feita uma revisão completa de todo o conjunto e providenciadas as eventuais correções e acertos. Todas as superfícies destinadas a receber o concreto deverão ser cuidadosamente limpas, removendo-se todo e qualquer material estranho, como folhas, pregos, serragem, restos de arames, etc..

Caberá à Fiscalização liberar as formas para a concretagem, após vistoria em que seja constatado o cumprimento das presentes determinações e das demais normas cabíveis o que não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela boa execução dos serviços e pela qualidade final da fundação.

O reaproveitamento das formas, só será permitido quando tiverem sido utilizados desmoldantes e processos de desforma adequados, que forneçam peças convenientemente limpas e inalteradas, aprovadas pela Fiscalização.

3 - CONCRETO ESTRUTURAL

3.1 - COMPOSIÇÃO

O concreto deverá se composto pela mistura de cimento Portland, água, agregados inertes e, eventualmente, de aditivos químicos especiais.

A composição ou traço de mistura deverá ser determinado de acordo com a ABNT, baseado na relação do fator água-cimento e na pesquisa dos agregados mais adequados e com granulometria convenientemente, com a finalidade de se obter:

* mistura plástica com trabalhabilidade adequada;

* produto acabado que tenha resistência, impermeabilidade e durabilidade.

3.2 - MATERIAIS COMPONENTE

3.2.1- CIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- TIPO

O cimento será o Portland comum CP-III ou CPII, que deverá atender às especificações da EB-1.

Deverão ser utilizadas sapatas de concreto $F_{ck}=30\text{MPa}+20\text{kg}/\text{m}^3$ mold. in loco.

Será utilizado o $F_{ck} = 30\text{MPa}$ para a infraestrutura e para a superestrutura.

Para a substituição do tipo, classe de resistência e marca do cimento, deverão ser tomadas as precauções para que não ocorram alterações sensíveis na trabalhabilidade, propriedades mecânicas e na durabilidade do concreto. Uma mesma peça estrutural só deverá ser executada com iguais tipos e classes de resistência de cimento.

- ARMAZENAMENTO

As embalagens deverão apresentar-se íntegras por ocasião do recebimento, devendo ser rejeitados todos os sacos que apresentarem sinais de hidratação.

Os sacos deverão ser armazenados em lotes, que serão considerados distintos quando:

- * forem de procedência ou marcas distintas;
- * forem de tipo ou classe de resistência diferentes;
- * tiverem mais de 400 sacos.

Os lotes de cimento deverão ser armazenados de tal modo que se torne fácil a sua inspeção e identificação.

Quando em sacos, as pilhas deverão ser de 10 sacos no máximo, e o seu uso deverá obedecer à ordem cronológica de chegada ao depósito.

Todo cimento ensacado deverá ser depositado sobre estrados de madeira, ao abrigo de umidade e intempéries.

Quando em granel, os cimentos deverão ser depositados em silos metálicos, construídos adequadamente de modo que sejam evitadas zonas mortas no seu interior e sejam protegidos com pintura refletiva, para que sejam reduzidos os efeitos do calor.

- ENSAIOS DE QUALIDADE

O controle de qualidade do cimento será feito através de inspeção dos silos ou depósitos e por ensaios executados em amostras colhidas de acordo com a MB-508 da ABNT.

As amostras deverão ser submetidas aos ensaios necessários, e indicados pela Fiscalização. O não atendimento às especificações implicará na sumária rejeição do lote.

3.2.2 - AGREGADOS

- TIPO

O agregado miúdo será a areia natural, de origem quartzosa, cuja composição granulométrica e quantidade de substâncias nocivas deverão obedecer às condições impostas pela EB-4 da ABNT

O agregado graúdo deverá ser constituído de britas obtidas através de britagem de rochas sãs.

O diâmetro máximo de agregado deverá ser inferior a $\frac{1}{4}$ da menor espessura da peça a concretar e inferior a $\frac{2}{3}$ do espaçamento entre as barras de aço das armaduras.

- ESTOCAGEM

A estocagem dos agregados deverá ser feita de modo a evitar a sua segregação e a mistura entre si.

Os silos de estocagem deverão ser pavimentados em concreto magro, com superfícies planas e com declividade para facilitar o escoamento das águas de chuvas ou de lavagem.

- ENSAIOS DE QUALIDADE

Todos os agregados deverão ser submetidos a ensaios de qualidade, de acordo com as condições impostas pela ABNT, que se referem ao assunto.

As amostras dos agregados aprovados nos ensaios serão armazenadas na obra, para servirem como padrão de referência.

3.2.3 - ÁGUA

A água destinada ao preparo do concreto deverá ser isenta de substâncias estranhas tais como: óleos, ácidos, sais, matérias orgânicas e quaisquer outras que possam interferir com as reações de hidratação do cimento e que possam afetar o bom adensamento, cura e aspecto final do concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A Fiscalização poderá exigir os ensaios de qualidade da água, quando, a seu critério, julgar necessária a sua caracterização.

3.2.4 - ADITIVOS

Os aditivos que se tornarem necessários, para a melhoria das qualidades do concreto, de acordo com a Fiscalização, deverão atender às normas ASTM C-94.

A percentagem de aditivos deverá ser fixada conforme recomendações do fabricante, levando em consideração a temperatura ambiente e o tipo de cimento adotado, sempre de acordo com as instruções da Fiscalização

A eficiência dos aditivos deverá ser sempre previamente comprovada através de ensaios, que referenciem ao tempo de pega, resistência da argamassa e consistência.

Cuidados especiais deverão ser observados quanto à estocagem e idade da fabricação, considerando a fácil deterioração deste material.

3.3 - DOSAGEM

A dosagem do concreto deverá ser experimental, objetivando a determinação de traços que atendam economicamente às resistências especiais do projeto, bem como a trabalhabilidade necessária e a durabilidade.

A dosagem experimental do concreto deverá ser efetuada atendendo a qualquer método que correlacione a resistência, durabilidade, relação água-cimento e consistência.

A trabalhabilidade deverá atender às características dos materiais componentes do concreto, sendo compatível com as condições de preparo, transporte, lançamento e adensamento, bem como as características das dimensões das peças a serem concretadas.

3.4 – PREPARO DO CONCRETO

O preparo do concreto deverá ser sempre através de uma central de concreto, convenientemente dimensionada para atendimento ao plano de concretagem estabelecido de acordo com o cronograma de obra.

A central de concreto deverá ser operada por pessoal especializado, com constante assistência do laboratório de campo, para as correções que se fizerem necessárias no traço do concreto.

Antes do início das operações de produção do concreto, deverão ser feitas as aferições dos dispositivos de pesagem e as determinações das umidades dos agregados, para correção do fator água-cimento.

Para cada carga de concreto preparado, deverá ser preenchida uma ficha de controle que deverá constar: peso do cimento, peso dos agregados miúdo e graúdo, fator água-cimento, flora do término da mistura e identificação do equipamento de transporte.

3.5 - TRANSPORTE

O concreto deverá ser transportado, desde o seu local de mistura até o local de colocação com a maior rapidez possível, através de equipamentos transportadores especiais que evitem a sua segregação e vazamentos.

Quando transportado por caminhões-betoneira, o tempo máximo permitido neste transporte será de uma hora, contado a partir do término da mistura até o momento de aplicação.

Para qualquer outro tipo de transporte, este tempo será de, no máximo, 30 minutos.

Para prazos superiores, a Fiscalização estudará as providências necessárias.

Todo o equipamento transportador deverá ter dispositivo de identificação e características de funcionamento que permitam à Fiscalização determinar as suas condições de operação.

3.6 - LANÇAMENTO

O concreto deverá ser depositado nos locais de aplicação, tanto quanto possível, diretamente em sua posição final, através da ação adequada de vibradores, evitando-se a segregação. Qualquer dispositivo de lançamento que for causar segregação do concreto será recusado pela Fiscalização.

Não será permitido o lançamento do concreto com alturas superiores a 2,00m.

Antes do lançamento do concreto, os locais deverão ser vistoriados e retirados quaisquer tipo de resíduos.

Nas operações de lançamento do concreto, deverão ser tomados cuidados especiais que evitem os deslocamentos das armaduras e vibrações das formas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Para o lançamento do concreto em camadas de grandes dimensões horizontais, deverão ser definidas formas provisórias que possibilitem o confinamento do concreto durante o seu adensamento.

O lançamento do concreto através de bombeamento deverá atender às especificações da ACI-304; e o concreto deverá ter um índice de consistência adequado às características do equipamento.

3.7 - ADENSAMENTO

O adensamento do concreto deverá ser executado através de vibradores de alta frequência, com diâmetro adequado às dimensões das formas.

Os vibradores de agulha deverão trabalhar sempre na posição vertical e movimentados constantemente na massa do concreto, até a caracterização de total adensamento, e os seus pontos de aplicação deverão ser distantes entre si de cerca de uma vez e meia o seu raio de ação.

Deverá ser evitado o contato prolongado dos vibradores junto às formas e armaduras.

As armaduras parcialmente expostas, devido à concretagem parcelada de uma peça estrutural, não deverão sofrer qualquer ação de movimento ou vibração, antes que o concreto, onde se encontram engastadas, adquira suficiente resistência para assegurar a eficiência da aderência.

Os vibradores de parede só deverão ser usados se forem tomados cuidados especiais, no sentido de se evitar que as formas e as armaduras possam ser deslocadas.

Toda a concretagem deverá obedecer a um plano previamente estabelecido onde necessariamente serão considerados.

* delimitação destas áreas ficarão definidas as juntas de concretagem, que deverão ser sempre verticais e atender às condições de menores solicitações das peças;

* planejamento dos recursos de equipamentos e de mão-de-obra necessários a concretização dos serviços;

* verificação dos sistemas de formas e se as condições de cimbramento estão adequadas às sobrecargas previstas;

* estudos dos processos de cura a serem adotados para os setores delimitados por este plano de concretagem.

Todo o concreto deverá ser cadastrado de forma a estabelecer uma correlação entre o local de aplicação e o número do lote do concreto lançado, para possibilitar um adequado controle de qualidade.

3.8 - REPARO DA ESTRUTURA

Os reparos superficiais do concreto são medidas adotadas para corrigir defeitos de concretagem, aparentes após a desforma.

As falhas detectadas serão analisadas pelo laboratório de campo para mapeamento e análise dos processos de reparos a serem adotados.

Não será permitido qualquer reparo da estrutura sem a devida recomendação do laboratório de campo e autorização da Fiscalização.

3.9 - FORMAS

3.9.1- PAINÉIS

As formas serão em tábuas de pinho de 3ª e escoramento com escoras de eucalipto de 15cm, madeira reaproveitada 3x..

As formas deverão se adaptar exatamente às dimensões das peças estruturais, e deverão ser resistentes aos esforços solicitantes dos trabalhos de concretagem.

As formas poderão ser várias vezes reaproveitadas, desde que não apresentem defeitos em suas superfícies, que não possam deixar mossa de concreto, e que o revestimento impermeabilizante não seja danificado.

As formas de superfícies curvas deverão ser executadas de modo a atenderem precisamente às curvaturas exigidas.

Em peças curvas de pequeno raio, as formas poderão ser construídas com réguas laminadas, justapostas de tal forma que sejam uniformes, sem ressalto de juntas, e estanques.

A Fiscalização determinará os limites de tolerância que deverão prevalecer na aceitação das estruturas, quanto a desalinhamentos e verticalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Poderão ser utilizados de acordo com autorização da Fiscalização, produtos específicos para aplicação nas faces internas das formas, que objetivam uma maior facilidade de desforma.

Estes desmoldantes deverão ser aplicados antes da colocação da ferragem.

Antes da colocação das ferragens, as formas deverão se apresentar perfeitamente acabadas e limpas.

3.9.2 - CIMBRAMENTO

O cimbramento deverá ser convenientemente dimensionado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio da estrutura e das sobrecargas advindas dos trabalhos de concretagem, deformações ou movimentos oscilantes prejudiciais à estrutura.

Todos os cimbramentos poderão ser executados com peças de madeira retangulares ou roliças, ou metálicas em perfis tubulares.

Para peças retangulares de madeira, a seção mínima deverá ser de 8x8cm e, quando roliças, o diâmetro mínimo será de 9cm.

Escoras verticais de madeira, quando não dimensionadas á flambagem, não poderão ter comprimento livre superior a 3m.

Para alturas maiores, será necessário o travamento horizontal em duas direções ortogonais.

Em cada escora de madeira só poderá existir uma emenda, e esta deverá estar posicionada fora do terço médio da sua altura.

Os topos de duas peças emendadas deverão se bem justapostas, sem excentricidades, e acoplados por cobrejuntas em todo o perímetro de emenda.

Os pontos de apoio das peças de cimbramento deverão ter condições de suporte condizentes com as cargas e não estar sujeitas a recalques.

Quando de madeira, as peças deverão ser calçadas com cunhas de madeira, de forma a facilitar a operação de decimbramento.

3.9.3 - DESFORMA E DESCIMBRAMENTO

As formas de madeira verticais das estruturas deverão ser mantidas pelo prazo mínimo de 3 dias, para que se tenha garantida a cura superficial do concreto destas peças.

Nos serviços de desforma, deverão ser evitados impactos ou choques sobre a estruturas e deverão ser evitados contatos de ferramentas metálicas sobre a superfície aparente do concreto.

Durante as operações de desforma, deverão ser cuidadosamente removidas da estrutura, quaisquer rebarbas de concreto formadas nas juntas das formas e removidas todas as pontas de arame ou tirantes de amarração.

Os descimbramentos deverão obedecer a um plano previamente estabelecido, de acordo com a Fiscalização, de modo a atender aos prazos mínimos necessários, determinados pela ABNT, e adequados às condições de introdução de esforços nas estruturas advindas de seu peso próprio.

Os descimbramentos deverão ser cuidadosamente executados, sem que sejam provocados golpes ou choques que possam transmitir vibrações nas estruturas.

3.10 - ARMADURAS

3.10.1 - AÇO

Quando não especificado, os aços serão da classe CA50A/60B, laminados a quente, com escoamento definido por patamar no digrama tensão-deformação.

Não poderão ser utilizados aços de qualidade ou características diferentes das especificadas no projeto, sem a aprovação da Fiscalização.

Todo o aço a ser utilizado na obra deverá, preferencialmente, ser sempre de um único fabricante.

3.10.2 - RECEBIMENTO E ESTOCAGEM

As partidas de aço recebidas na obra deverão ser subdivididas em lotes, que serão nomeados através de etiquetas de identificação, nas quais deverão constar os seguintes dados:

- * nº do lote;
- * tipo de aço e bitola;
- * data de entrada,
- * nº da nota fiscal do fornecedor;
- * procedência de fabricação;
- * identificação da amostra retirada para ensaios de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Todo o aço deverá ser estocado em local apropriado e protegido contra intempéries, devendo ser disposto sobre estrados isolados do solo e agrupados por categoria e bitola, de modo a permitir um adequado controle de estocagem.

3.10.3 - PREPARO DAS ARMADURAS

As barras de aço deverão ser previamente retificadas por processos manuais e mecânicos, quando então serão vistoriadas quanto às suas características aparentes, como sejam desbitolagem, rebarbas de aço, ou quaisquer outros defeitos, aparentemente visíveis.

O corte e o dobramento das armaduras deverão ser executados a frio, com equipamentos apropriados.

Não será permitido o uso do corte óxido-acetilênico, e nem o aquecimento das barras para facilidade de dobramento.

Não será permitido nenhum processo de emenda soldada para as barras de aço.

A Fiscalização poderá estudar e aprovar processos especiais de emenda, a ser exclusivo critério, para eventual atendimento às necessidades da obra.

3.10.4 - COLOCAÇÃO DAS ARMADURAS

As armaduras deverão ser transportadas para o local de aplicação, já convenientemente preparadas e identificadas.

O posicionamento das armaduras nas peças estruturais será feito rigorosamente de acordo com as posições e espaçamentos indicados no projeto estrutural, As armaduras posicionadas deverão ser convenientemente fixadas, de modo a permanecerem indeslocáveis durante os serviços de concretagem.

Os cobrimentos das armaduras deverão se assegurados pela utilização de um número adequado de espaçadores ou pastilhas de concreto.

As pastilhas de concreto deverão ser fabricadas com o mesmo tipo de concreto a ser utilizado na estrutura, e deverão conter dispositivos adequados que permitam a sua fixação nas armaduras.

As espessuras de cobertura deverão ser rigorosamente obedecidas, de acordo com as indicações do projeto (c mínimo = 3cm).

As armaduras de espera ou ancoragem deverão ser sempre protegidas, para evitar que sejam dobradas ou danificadas.

Na sequência construtiva, antes da retomada dos serviços de concretagem, estas armaduras deverão estar perfeitamente limpas e intactas.

3.10.5 – DETALHAMENTO ESTRUTURAL:

Deverá ser obedecido todos detalhamentos estruturais.

4 - ALVENARIAS E DIVISÕES

4.1 - NORMAS GERAIS - ALVENARIAS

As alvenarias serão executadas fielmente as dimensões, alinhamentos e espessuras indicadas no projeto. Deverão apresentar prumo e alinhamentos perfeitos, fiadas niveladas e espessuras de juntas compatíveis com o material utilizado.

As alvenarias que repousam em vigas contínuas, deverão ser levantadas simultaneamente em vão contíguos.

Todas as saliências superiores a 3 cm deverão obedecer aos detalhes do projeto não se permitindo sua execução exclusivamente com argamassa.

No fechamento de vãos em estrutura de concreto armado, as alvenarias deverão ser executadas até uma altura que permita seu posterior encunhamento contra a estrutura.

As superfícies de concreto que ficarem em contato com a alvenaria, serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa 1:3, bem como se empregará esta argamassa para encunhamento dos elementos de alvenaria junto à estrutura. Deverão também serem previstas nestes pontos esferas metálicas para evitar aparecimento de trincas.

Os encunhamentos só serão executados quando todas as alvenarias do andar superior estiverem levantadas, quando concluído o telhado e quando decorridos três dias da conclusão do levantamento da alvenaria.

Os elementos de alvenaria que absorvam a água deverão ser molhados por ocasião de seu assentamento.

Todas as aberturas nas alvenarias que não atinjam a estrutura em sua parte superior deverão ser encimados por verga de concreto armado com apoio lateral compatível como vão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

As alvenarias não encunhadas contra estruturas receberão cintas de concreto armado.

4.1.1- TIPO DE ALVENARIA

A alvenaria de vedação será de tijolo de cerâmico furado, nas espessuras de 14cm, assentados com argamassa mista de cal hidratada no traço 1:2:8; tudo apresentando arestas vivas, regulares no tamanho e sonoras a pancada.

Deverão ser executadas vergas e contravergas (10cmxespessura da parede), moldadas "in loco" c/ concreto $F_k=15\text{MPa}$ (preparo mecânico), aço CA-50 com formas tabua de pinho 3ª.

5 - LIMPEZA

5.1 - NORMAS GERAIS

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todo o entulho deverá ser removido do terreno, pelo Construtor.

6 – MEDIÇÕES:

As medições deverão ser executadas pela Fiscalização de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra após verificação do relatório de medição que deverá ser apresentado pela Contratada até o 15º dia do mês, sendo que a fiscalização terá cinco dias para emissão do Relatório de Execução Físico-financeiro.

IMPORTANTE:

Na execução da obra e instalação de acessórios deverá ser observada a Legislação de Acessibilidade.

Coloco-me à disposição, para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Ibertioga-MG, 21/02/2020.

Eidia Nilmara Monica de Paula
Engenheira Civil – CREAMG nº218.836/D
Responsável Técnica

OBS: TODAS OS PROJETOS ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO ANEXADO NOS AUTOS PROCESSUAIS DO REFERIDO PLEITO LICITATÓRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Ibertioga- MG		Data: 16/12/2019	
		Orçamento n°	0015
Rua Evaristo de Carvalho- Centro -Ibertioga- MG- CEP:36.225.000 - CNPJ:18.094.862/0001-96		Forma de Execução:	
	R.T. Eidia Nilmara Monica de Paula	Direta ()	Indireta (x)
Obra	Objeto: Construção do Terminal Rodoviário		
Local	Rua Evaristo de Carvalho- Centro- Ibertioga- MG	BDI	22,05%

Prazo de execução:06 meses

DEMONSTRATIVO DO BDI - COM DESONERAÇÃO

BDI (CONFORME ACORDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

		(ISS = 3%)	EQUIPAMENTOS	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,66%	3,50%	CD
LUCRO	L	4,17%	4,00%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,23%	1,00%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,07%	1,62%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	0,82%	CD
RISCO(*)	R	1,07%	0,80%	CD
TRIBUTOS	I	5,15%	3,65%	PV
ISS	ISS	1,50%		PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	3,50%	3,50%	PV
FÓRMULA DO BDI				
BDI =	$(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L)$			
	$(1-(1+CPRB))$			
BDI(NUMERADOR)		11,49%	10,42%	
BDI(DENOMINADOR)		91,35%	92,85%	
	BDI	22,05%	18,92%	
	=			

Eidia Nilmara Monica de Paula - Engenheira Civil Crea MG218.836/D CNPJ: 34.729.594/0001-98

Prefeitura Municipal de Ibertioga - CNPJ 18.094.839/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que a empresa XXXXXXXXXXXX , inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, inclusive para prestação de serviços, consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, sendo de inteira responsabilidade deste município a fiscalização desta vedação.

Cidade, xx de xxxxxxxx de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxx-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI TERMO DE REFERENCIA

Prefeitura Municipal de Ibertioga							Data: 16/12/2019	
							Orçamento n°	0015
CNPJ:18.094.839/0001-00							Taxas:	
Obra	Construção do Terminal Rodoviário					Área Construída Total	LS	-
Local:	R: Evaristo de Carvalho .Centro- Ibertioga					245,00 m ²	BDI	22,05 %
Prazo de execução:06 meses						Área Construída Total	1420200000005859234	
ITEM	COD. SETOP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)	
01		Compra do Terreno				R\$ 0,00	0,00	
1.1		Terreno	m ²	474,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	
02		Projetos				R\$ 120,00	0,05	
2.1		Taxas e aprovações	un	1,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	0,05	
3		Serviços Preliminares				R\$ 2.615,84	1,13	
3.1	PRE-CAP-005	Capina- Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m ²	474,70	R\$ 0,99	R\$ 469,95	0,20	
	TER-ATE-020	Aterro compactado com rolo vibratório a 95% do p.n.	m ³	100,00	R\$ 1,19	R\$ 119,00	0,05	
	TER-COR-005	Corte e desaterro para regularização e arrastamento nivelado a curta distância com lâmina	m ³	20,00	R\$ 2,38	R\$ 47,60	0,02	
3.2	IIO-PLA-005	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 x 1,5 0 m) - em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga u 2" enrijecida com metalon 20 x 20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas	un	1,00	R\$ 1.110,65	R\$ 1.110,65	0,48	
3.3	LOC-OBR-005	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af_10/2018	m ²	122,00	R\$ 7,12	R\$ 868,64	0,37	
04		Infraestrutura				R\$ 19.815,86	8,53	
4.1	TER-ESC-035	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,50 m. af_03/2016	m ³	23,00	R\$ 50,59	R\$ 1.163,57	0,50	
4.2	TER-REA-005	Reaterro manual apiloado com soquete. af_10/2017	m ³	12,00	R\$ 50,59	R\$ 607,08	0,26	
4.3	FUN-LAS-010	Lastro de brita 2 ou 3 apiloado manualmente	m ³	1,30	R\$ 109,22	R\$ 141,99	0,06	
4.4	AUX-LAN-015	Aplicação de pedra de mão em sapatas, arrimos e tubulões	m ³	12,00	R\$ 22,32	R\$ 267,84	0,12	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5	ED-8568	Forma para viga-cinta/bloco com chapa de compensado plastificado, esp. 12mm (montagem)	m	122,00	R\$ 14,68	R\$ 1.790,96	0,77
4.6	ARM-AÇO-015	Aço CA - 60 Ø 5.0mm, inclusive corte, dobragem	kg	35,00	R\$ 7,53	R\$ 263,55	0,11
4.7	ARM-AÇO-005	Aço CA - 50 Ø 6.3 mm, inclusive corte, dobragem	kg	2,00	R\$ 7,72	R\$ 15,44	0,01
4.8	ARM-AÇO-005	Aço CA - 50 Ø 8.00 mm, inclusive corte, dobragem	kg	3,00	R\$ 7,72	R\$ 23,16	0,01
4.9	ARM-AÇO-005	Aço CA - 50 Ø 10.00 mm, inclusive corte, dobragem	kg	1346,00	R\$ 7,72	R\$ 10.391,12	4,47
4.10	ARM-AÇO-005	Aço CA - 50 Ø 12.5 mm, inclusive corte, dobragem	kg	15,00	R\$ 7,72	R\$ 115,80	0,05
4.11	ED-8497	Concreto estrutural, preparado em obra com betoneira, controle "a", com fck 35 mpa, brita nº (1), consistência para vibração (fabricação)	m³	15,00	R\$ 335,69	R\$ 5.035,35	2,17
05		Supraestrutura				R\$ 13.640,50	5,87
5.1	34452- SINAPI	Aço CA - 60 Ø 4.2mm, inclusive corte, dobragem	kg	60,00	R\$ 4,71	R\$ 282,60	0,12
5.2	34456- SINAPI	Aço CA - 60 Ø 5.0mm, inclusive corte, dobragem	kg	628,00	R\$ 4,71	R\$ 2.957,88	1,27
5.3	34449- SINAPI	Aço CA - 50 Ø 6.3 mm, inclusive corte, dobragem	kg	895,00	R\$ 5,32	R\$ 4.761,40	2,05
5.4	33- SINPAI	Aço CA - 50 Ø 8.00 mm	kg	120,00	R\$ 5,32	R\$ 638,40	0,27
5.5	34439- SINAPI	Aço CA - 50 Ø 10.00 mm, inclusive corte, dobragem	kg	60,00	R\$ 5,09	R\$ 305,40	0,13
5.6	34441- SINAPI	Aço CA - 50 Ø 12.5 mm, inclusive corte, dobragem	kg	138,00	R\$ 4,83	R\$ 666,54	0,29
5.7	ED-8497	Concreto estrutural, preparado em obra com betoneira, controle "a", com fck 35 mpa, brita nº (1), consistência para vibração (fabricação)	m³	12,00	R\$ 335,69	R\$ 4.028,28	1,73
06		Alvenaria				R\$ 40.944,25	17,63
6.1	ALV-TIJ-030	Alvenaria de bloco de concreto com função estrutural (14x19x39cm), Inclusive argamassa para assentamento, esp = 0,14m. Fbk 6 Mpa. Af _12/2014	m²	355,00	R\$ 41,87	R\$ 14.863,85	6,40
6.2	MUR-BLO-010	Muro divisório arrimo bloco de concreto aparente e = 15 cm, h = 2,20 m, inclusive sapata de concreto armado fck = 15 mpa, 50 x 55 cm	m	80,00	R\$ 324,38	R\$ 25.950,40	11,17
6.3		Vergas 10x10 cm, premoldadas c/ concreto fck=15 mpa (preparo mecanico), aco ca-50 com formas tabua de pinho 3a	m	10,00	R\$ 13,00	R\$ 130,00	0,06
07		Cobertura				R\$ 66.689,34	28,71
6.1	SEE-EST-030	Laje maciça 15 cm de concreto 25 mpa com aditivo impermeabilizante, armação, forma , desforma (fundo caixa água e cobertura)	m²	134,00	R\$ 154,25	R\$ 20.669,50	8,90
6.2	COB-TEL-045	Cobertura em telha metálica galvanizada trapezoidal, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação	m²	252,00	R\$ 50,77	R\$ 12.794,04	5,51
6.3	EST-MET-090	Estrutura de alumínio em duas águas , espaçamento entre tesouras de 5 m, vão de 25m	m²	118,00	R\$ 224,00	R\$ 26.432,00	11,38
6.4	EST-MET-035	Fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica para telhado sobre laje para telhas metálicas, inclusive pintura primer	m²	134,00	R\$ 50,70	R\$ 6.793,80	2,93
08		Revestimento				R\$ 8.969,40	3,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1	REV-REB-015	Reboco com argamassa (interno), traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), esp. 20mm, aplicação manual, preparo mecânico	m ²	270,00	R\$ 23,76	R\$ 6.415,20	2,76
8.2	REV-CHA-015	Chapisco com argamassa, traço 1:2:3 (cimento, areia e pedrisco), aplicado com colher, esp. 5mm, preparo mecânico	m ³	270,00	R\$ 9,46	R\$ 2.554,20	1,10
9		Pisos				R\$ 26.779,34	11,53
9.1	PIS-CON-010	Contrapiso desempenado com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 25mm	m ³	14,00	R\$ 25,91	R\$ 362,74	0,16
9.2	REV-CER-010	Revestimento com cerâmica aplicado em piso, acabamento esmaltado, ambiente interno, padrão comercial, dimensão da peça (30x30cm), PEI IV, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento	m ²	370,00	R\$ 45,03	R\$ 16.661,10	7,17
9.3	OBR-VIA-215	Execução de calçamento em bloquete - e = 8 cm - fck = 35 mpa, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, colchão de assentamento e = 6 cm	m ²	210,00	R\$ 46,00	R\$ 9.660,00	4,16
9.4	ROD-CER-005	Rodapé com revestimento em cerâmica esmaltada comercial, altura 10cm, pei iv, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento	m	10,00	R\$ 9,55	R\$ 95,50	0,04
10		Esquadrias de Vidro Temperado				R\$ 2.289,06	0,99
10.1	SER-JAN-035	Fornecimento e assentamento de janela de alumínio, linha suprema acabamento anodizado, tipo correr, 2 folhas com contramarco, inclusive fornecimento de vidro liso de 4mm, ferragens e acessórios	m ³	3,00	R\$ 413,99	R\$ 1.241,97	0,53
10.2	SER-JAN-005	Fornecimento e assentamento de janela basculante de ferro	m ³	3,00	R\$ 349,03	R\$ 1.047,09	0,45
11		Esquadrias de Madeira				R\$ 2.774,74	1,19
11.1	SER-POR-015	Porta completa, estrutura e marco em chapa dobrada - 80 x 210 cm	un	5,00	R\$ 379,34	R\$ 1.896,70	0,82
11.2	10698-SINAPI	Divisoria, placa pré-moldada em granilite, marmorite ou granitina, e = *3 cm	m ²	9,00	R\$ 97,56	R\$ 878,04	0,38
12		Esquadrias de metal				R\$ 1.277,20	0,55
12.1	SER-POR-070	Portão em perfil e chapa metálica colocado com cadeado	m ²	4,00	R\$ 319,30	R\$ 1.277,20	0,55
13		Instalação elétrica				R\$ 9.446,73	4,07
13.1	ELE-DIS-024	Disjuntor termomagnético bipolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	1,00	R\$ 54,22	R\$ 54,22	0,02
13.2	ELE-MAN-010	Eletroduto de pvc flexível corrugado dn 20mm (3/4") Anti-chama	m	100,00	R\$ 6,54	R\$ 654,00	0,28
13.3	ELE-MAN-015	Eletroduto de pvc flexível corrugado dn 25mm (1") Anti-chama	m	180,00	R\$ 6,86	R\$ 1.234,80	0,53
13.4	ELE-CAB-250	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 10mm ² , 450/ 750v / 70°C	m	55,00	R\$ 7,35	R\$ 404,25	0,17
13.5	ELE-CAB-240	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm ² , 450/ 750v / 70°C	m	460,00	R\$ 4,17	R\$ 1.918,20	0,83
13.6	ELE-CAB-235	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm ² , 450/ 750v / 70°C	m	364,00	R\$ 2,35	R\$ 855,40	0,37
13.7		Fita isolante (rolo 20m) 3/4" - Fornecimento	Un	5,00	R\$ 8,54	R\$ 42,70	0,02
13.8	ELE-TOM-005	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	16,00	R\$ 23,40	R\$ 374,40	0,16
13.9	ELE-INT-026	Interruptor "sistema X" 02 seções, c/placa, incluso caixa "sistema X", aparente	un	3,00	R\$ 22,65	R\$ 67,95	0,03
13.10	ELE-INT-015	Interruptor 01 seção simples, de embutir, com placa	un	6,00	R\$ 13,70	R\$ 82,20	0,04
13.11	ELE-INT-125	Interruptor 03 seção simples, de embutir, com placa	un	1,00	R\$ 31,70	R\$ 31,70	0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.12	ELE-CXS-175	Caixa octogonal 4" x 4", em pvc, p/ ponto de luz embutido	un	29,00	R\$ 8,54	R\$ 247,66	0,11
13.13		Kit 4 câmeras Intelbras1120b instaladas	un	1,00	R\$ 2.269,00	R\$ 2.269,00	0,98
13.14	ELE-QUA-032	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 16 disjuntores padrão DIN (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	R\$ 198,91	R\$ 198,91	0,09
13.15	ELE-PAD-045	Padrão cemig aéreo tipo h1, carga instalada até 5 kw,	un	1,00	R\$ 1.011,34	R\$ 1.011,34	0,44
14		Instalações hidráulicas - sanitárias				R\$ 25.092,77	5,73
14.1		Esgoto				R\$ 774,08	0,33
14.11	HID-TUB-045	Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido, esgoto, pbv - série normal, dn 50 mm (2"), inclusive conexões	m	12,00	R\$ 18,78	R\$ 225,36	0,10
14.12	HID-TUB-085	Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido, esgoto, pbv - série normal, dn 100 mm (2"), inclusive conexões	m	48,00	R\$ 8,92	R\$ 428,16	0,18
14.13	HID-GOR-035	Caixa de gordura pré fabricada simples vol. 120 litros	un	1,00	R\$ 75,20	R\$ 75,20	0,03
14.14	HID-SIF-011	Caixa Sifonada com tampa e grelha redonda branca, embutir, 100x100x40mm	un	1,00	R\$ 45,36	R\$ 45,36	0,02
14.2		Água fria				R\$ 2.913,65	1,25
14.21	HID-TUB-375	Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido roscável, água fria, dn 1.1/4" (40 mm), inclusive conexões	m	80,00	R\$ 30,82	R\$ 2.465,60	1,06
14.22	HID-DAG-010	Caixa d'água polietileno - instalada, cap. 500 litros	un	1,00	R\$ 448,05	R\$ 448,05	0,19
14.3		Água pluvial				R\$ 5.874,86	2,53
14.31	DRE-TUB-005	Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido, drenagem/pluvial, pbv - série normal, dn 50 mm (2"), inclusive conexões	un	36,00	R\$ 18,51	R\$ 666,36	0,29
14.32	40869-SINAPI	Calha de chapa galvanizada nº. 24 gsg, desenvolvimento = 33 cm	m	110,00	R\$ 22,20	R\$ 2.442,00	1,05
14.33	PLU-RUF-005	Rufo e contra-rufo de chapa galvanizada nº. 24, desenvolvimento = 15 c	m	110,00	R\$ 25,15	R\$ 2.766,50	1,19
14.4		Louças metais e acessórios				R\$ 3.739,28	1,61
14.41	SEDS-VAS-005	Bacia sanitária envelopado (vaso) de louça convencional, cor branca, inclusive acessórios de fixação/vedação, tubo de ligação de latão com canopla, fornecimento e instalação, exclusive válvula de descarga - d2/situação 01 - padrão seds	un	5,00	R\$ 356,84	R\$ 1.784,20	0,77
14.42	LOU-MIC-011	Mictório sifonado de louça branca, inclusive engate flexível, exclusive válvula de descarga	un	3,00	R\$ 381,10	R\$ 1.143,30	0,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.43	LOU-CUB-005	Cuba de louça branca de embutir, formato oval, inclusive válvula de escoamento de metal com acabamento cromado, sifão de metal tipo copo com acabamento cromado, fornecimento e instalação	un	3,00	R\$ 219,00	R\$ 657,00	0,28
14.44	HID-REG-086	Registro de gaveta, tipo base, roscável 1.1/4" (para tubo soldável ou ppr dn 40mm/cpvc dn 35mm), inclusive acabamento (padrão popular) e canopla cromados	un	2,00	R\$ 77,39	R\$ 154,78	0,07
15		Pintura				R\$ 11.790,90	5,08
	88485-SINAPI	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. af_06/2014	m ²	270,00	R\$ 2,13	R\$ 575,10	0,25
	88428-SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em superfícies externas de sacada de edifícios de múltiplos pavimentos, duas cores. af_06/2014	m ²	270,00	R\$ 21,51	R\$ 5.807,70	2,50
15.1	40905-SINAPI	Verniz sintético para madeira, duas demãos	m ²	270,00	R\$ 20,03	R\$ 5.408,10	2,33
TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 232.245,93	100,00
VALOR POR m²						R\$947,94	
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI						R\$ 283.456,16	
VALOR POR m² COM BDI						R\$ 1.156,96	
<p>Eidia Nilmara Monica de Paula - Engenheira Civil Crea MG218.836/D CNPJ: 34.729.594/0001-98</p>							
<p>Prefeitura Municipal de Ibertioga - CNPJ 18.094.839/0001-00</p>							



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DA OBRA

Prefeitura Municipal de Ibertioga

Rua Evaristo de Carvalho- Centro- Ibertioga Mg- Cep: 36225000 CNPJ:18.094.839/0001-00

Obra : Construção do Terminal Rodoviário

End: Rua Evaristo de Carvalho-MG

Eidia Engenharia- CNPJ: 34.729.594/0001-98

Cronograma Físico-Financeiro

Prazo da Obra: 06 meses

CÓD.	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	PREÇO FINANCEIRO	FÍSICO (%)	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
01	Compra do terreno	3 dias	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00 0,00 %					
02	Projetos/ Contrato		R\$ 120,00	0,04	R\$ 120,00 0,04 %					
03	Serviços preliminares	18 dias	R\$ 2.615,84	0,92		R\$ 2.615,84 0,92 %				
04	Infraestrutura	30 dias	R\$ 19.815,86	6,99			19.815,86 6,99 %			
05	Supraestrutura	35 dias	R\$ 13.640,50	4,81				R\$ 13.640,50 4,81 %		
06	Alvenaria	25 dias	R\$ 40.944,25	14,44					R\$ 40.944,25 14,44 %	
07	Cobertura	25 dias	R\$ 66.689,34	23,53					R\$ 66.689,34 23,53 %	
08	Acabamentos (revestimento/ instalações e pintura)	44 dias	R\$ 88.420,14	31,19						R\$ 88.420,14 31,19 %
TOTAL GERAL COM BDI			R\$ 283.456,16	100,00						R\$ 283.456,16

PROJETO ARQUITETÔNICO

